



CARTILHA DO PLANO

# **BENEFÍCIO DEFINIDO**

ASSISTIDOS



**FAELCE**

# Apresentação

A Faelce elaborou esta cartilha, numa linguagem simples e objetiva, exclusivamente para seus participantes assistidos (aposentados e pensionistas).

Nela estão inseridas informações relevantes sobre os benefícios previdenciários, bem como procedimentos necessários para que possam usufruir dos mesmos.

Convém destacar que esta cartilha não substitui o Estatuto ou o Regulamento do Plano BD e, em caso de eventual divergência, prevalecerá o Estatuto e Regulamento.

 (85) 9 9943-0564

# CARTILHA DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS

## 1. Quais são os órgãos de gestão, fiscalização e direção da Faelce?

Os órgãos são 3, sendo eles:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva.

## 2. Após se aposentar o Assistido continua contribuindo para o Plano BD?

Sim. A contribuição é calculada com base no valor do benefício de complementação de aposentadoria, de acordo com a tabela a seguir:

SRC Entre (R\$)	Taxa de Contribuição	Parcela a Deduzir (R\$)
0,00 a 2.897,95	2,2%	0,00
2.897,96 a 5.795,90	5,0%	81,15
5.795,91 a 17.387,70	10,5%	399,93
17.387,71 a 23.183,60	12,0%	660,73

Obs.: Vigência: Novembro/2025 a Outubro/2026 — Contribuição a partir do SRC — Plano BD.

### Exemplo 1. Qual o valor da contribuição de um assistido com benefício de complementação de aposentadoria de R\$ 2.500,00?

Contribuição = (Complementação × Taxa de Contribuição) – Parcela a deduzir

**Contribuição = (R\$ 2.500,00 × 2,2%) – 0,00**

**Contribuição = R\$ 55,00**

### Exemplo 2. Qual o valor da contribuição de um assistido com benefício de complementação de aposentadoria de R\$ 3.000,00?

Contribuição = Complementação × Taxa de Contribuição – Parcela a deduzir

**Contribuição = (R\$ 3.000,00 × 5,0%) – R\$ 81,15**

**Contribuição = R\$ 68,85**

### 3. O que significa Salário Real de Benefício?

É a média aritmética dos últimos 36 (trinta e seis) salários reais de contribuição anteriores ao mês de concessão do benefício, corrigidos mês a mês, pelo INPC do IBGE. No caso do benefício de complementação de aposentadoria por invalidez a média será calculada utilizando os últimos 12 (doze) meses.

### 4. Como é feito o cálculo da complementação de aposentadoria?

O valor da complementação é obtido através da diferença entre o Salário Real de Benefício e o valor do benefício de aposentadoria concedido pelo INSS, como se o participante estivesse se aposentando pela Previdência Social, no mesmo período que está solicitando o benefício de complementação do Plano BD.

### 5. Quem tem direito a complementação de Pensão por Morte?

Os dependentes do participante reconhecidos como pensionistas na Previdência Social.

### 6. Como é calculado o benefício de complementação de Pensão por Morte do assistido?

O valor da complementação de pensão por morte será obtido aplicando o percentual de 50% (cinquenta por cento), mais tantas parcelas de 10% (dez por cento) quantos forem os beneficiários dependentes, limitados a 5 (cinco), calculado sobre o valor da complementação que o participante estava recebendo antes do falecimento.

**Exemplo 1. Qual o valor da complementação de pensão por morte de um assistido que tem 3 dependentes, sendo eles: esposa, um filho de 16 anos e uma filha de 23 anos e recebe R\$ 1.800,00?**

Número de dependentes igual a 2 (dois), pois conta-se somente a esposa e o dependente com idade inferior a 21 anos;

**O valor do benefício de complementação por morte será calculado com o percentual de 70% (50% + 10% por dependente), sendo seu valor igual a:**  
 $70\% \times R\$ 1.800,00 = R\$ 1.260,00$

**Exemplo 2. Qual o valor da complementação de pensão por morte de um assistido que recebe benefício no valor de R\$ 1.500,00 e tem 3 dependentes, sendo eles: esposa, um filho de 22 anos e uma filha de 24 anos?**

Número de dependentes igual a 1 (um), pois considera-se somente a esposa, uma vez que os outros dois dependentes já ultrapassaram a idade de 21 anos;

**O benefício de complementação por morte será calculado com o percentual de 60% (50% + 10% por dependente), sendo seu valor igual a:**  
 $60\% \times R\$ 1.500,00 = R\$ 900,00$

## 7. Como é efetuado o recálculo para complementação de pensão por morte quando o dependente completa 21 anos?

Supondo que o participante falecido deixou 2 dependentes, sendo eles: esposa e um filho de 17 anos, e que o grupo familiar passou a receber uma cota de 70%, com valor igual a R\$ 1.260,00.

### Admitindo que o benefício permanecesse constante ao longo do tempo, qual o novo valor de complementação quando o filho do falecido completar 21 anos?

a) Apura-se o valor do benefício original caso não houvesse nenhuma redução, ou seja, 100%:

R\$ 1.260,00 ----- 70%  
Benefício ----- 100%

$$\text{Benefício (100\%)} = \frac{\text{R\$ 1.260,00} \times 100\%}{70\%} = \text{R\$ 1.800,00}$$

Em seguida, para obter o novo valor da complementação aplicamos a nova cota que a pensionista tem direito, ou seja, 60% (50% + 10% por dependente):

$$60\% \times \text{R\$ 1.800,00} = \text{R\$ 1.080,00}$$

**Antes da exclusão: R\$ 1.260,00 → Após a exclusão: R\$ 1.080,00**

## 8. Quem tem direito a complementação de abono anual?

Todos os assistidos que recebem benefício do Plano BD, e seu cálculo corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício de complementação referente ao mês de dezembro de cada ano, proporcional aos meses de recebimento do benefício ao longo do ano.

## 9. Qual o valor do benefício mínimo de complementação de aposentadoria que um participante pode receber?

Para complementação de aposentadoria por tempo de contribuição, se o participante tiver 35 anos de contribuição para o INSS, se do sexo masculino, e 30 anos de contribuição para o INSS, se do sexo feminino, e contar com no mínimo 55 anos de idade, seu benefício não poderá ser inferior a 20% do seu Salário Real de Benefício.

Para aposentadorias por idade e invalidez o valor do benefício não poderá ser inferior a 20% do Salário Real de Benefício, independentemente do tempo de contribuição para a Previdência Social.

## 10. Quais os documentos exigidos para a concessão de complementação de pensão por morte?

- Carta de concessão de pensão do INSS;
- Certidão de óbito;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Identidade e CPF.

## 11. Qual a data de pagamento dos benefícios?

Dia 20 de cada mês, conforme previsto no Regulamento do Plano de Benefícios.

## 12. Quando e como os benefícios pagos pelo Plano BD são reajustados?

Os benefícios são reajustados no mês de novembro de cada ano, e com o mesmo índice em que forem reajustados os salários do patrocinador, excluindo-se o que for concedido a título de ganho real.

**13. Qual a forma de pagamento utilizada pela Fundação para pagamento dos benefícios do Plano BD?**

Somente através de crédito em conta corrente ou poupança do assistido.

**14. Qual o documento necessário para alteração do Banco em que o assistido recebe o benefício de complementação?**

Preencher e assinar o formulário específico para mudança de dados bancários e enviar para o e-mail: [seguridade@faelce.com.br](mailto:seguridade@faelce.com.br).

**15. Após se aposentar pelo INSS o aposentado continua contribuindo para a Previdência Social?**

Não. Somente enquanto empregado na patrocinadora.

**16. O assistido continua pagando Imposto de Renda após a aposentadoria?**

Sim. O imposto dependerá do valor recebido. Incidirá sobre o benefício do INSS e da Faelce, de acordo com a tabela divulgada pela Receita Federal.

**17. O que deve fazer o participante que paga pensão alimentícia quando passar a ser participante assistido?**

Deve solicitar ao judiciário que envie à Faelce um ofício determinando o desconto da pensão alimentícia, pois o ofício que existe na Coelce não tem validade para a Faelce.

**18. Como o participante assistido pode se comunicar com a Faelce?**

Isso pode ser feito através dos telefones (85) 9 9943.0564, (85) 9 9642.5782 ou pelo e-mail: [seguridade@faelce.com.br](mailto:seguridade@faelce.com.br).



## LINKS ÚTEIS

Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP)	<a href="http://www.abrapp.org.br">www.abrapp.org.br</a>
Associação dos Fundos de Pensão de Empresas Privadas (APEP)	<a href="http://www.a pep.org">www.a pep.org</a>
Associação Internacional de Seguridade Social (AISS)	<a href="http://www.issa.int">www.issa.int</a>
Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência (ANCEP)	<a href="http://www.ancep.org.br">www.ancep.org.br</a>
Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão (ANAPAR)	<a href="http://www.anapar.com.br">www.anapar.com.br</a>
Banco Central do Brasil (BCB)	<a href="http://www.bcb.gov.br">www.bcb.gov.br</a>
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>
Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)	<a href="http://www.coaf.fazenda.gov.br">www.coaf.fazenda.gov.br</a>
Instituto Brasileiro de Atuária (IBA)	<a href="http://www.atuarios.org.br">www.atuarios.org.br</a>
Instituto de Certificação de Seguridade Social (ICSS)	<a href="http://www.icss.org.br">www.icss.org.br</a>
Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (SINDAPP)	<a href="http://www.sindapp.org.br">www.sindapp.org.br</a>
Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	<a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>



CARTILHA DO PLANO  
**BENEFÍCIO  
DEFINIDO**  
ASSISTIDOS

 (85) 9 9943-0564

**Faelce - Fundação Coelce de Seguridade Social**  
Av. Barão de Studart, 2700 - Bairro Dionísio Torres  
Cep: 60.120-002 - Fortaleza - CE

 [faelce@faelce.com.br](mailto:faelce@faelce.com.br)

[www.faelce.com.br](http://www.faelce.com.br)